



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/13

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e configuração do Portal Plenarinho, nas plataformas Plone ou Liferay, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, pelo período de doze meses.

Valor Total Estimado: R\$ 213.150,00 (duzentos e treze mil cento e cinquenta reais).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
20/6/2013	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas.
3/7/2013 às 10h	<p>Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14. DO FORO	14

Anexos	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	31
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	39
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	41
6. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	42
7. MODELO DE DECLARAÇÃO	46
8. MINUTA DO CONTRATO	47



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 147.866/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de desenvolvimento e configuração do Portal Plenarinho, nas plataformas Plone ou Liferay, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

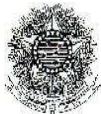
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores totais apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de



pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) declaração da licitante, de que possui em seu quadro profissional(ais) oficialmente treinado(s), certificado(s) e apto(s) a prestar os serviços de desenvolvimento, implantação e suporte técnico relativos à plataforma na qual a licitante pretenda desenvolver o Portal Plenarinho objeto deste Edital, conforme modelo constante do Anexo n. 7;
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

satisfatoriamente, serviços de desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico de portais, realizados nos últimos 3 anos, contados da data de publicação deste Edital, relativos à plataforma na qual a licitante pretenda desenvolver o Portal Plenarinho, objeto deste Edital.

10.3.1 O atestado deve permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.2. O atestado deverá preferencialmente estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo único, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em



campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se justifica pela necessidade de atualização da plataforma do Portal Plenarinho. A versão atual está desatualizada e tem impedido a utilização e renovação de produtos já publicados. A hospedagem em servidor externo é importante por diminuir os riscos para os serviços da Câmara dos Deputados e ainda por desoneras os recursos de informática.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (Itens 1 e 2)	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PLENARINHO
-------------------------------------	---

ITEM 1 DESENVOLVIMENTO DO PORTAL PLENARINHO

DESCRIÇÃO: desenvolvimento do portal Plenarinho em uma das seguintes marcas de plataformas: Liferay ou Plone.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 1

ITEM 2 MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PLENARINHO

DESCRIÇÃO: manutenção, suporte técnico e hospedagem do Portal Plenarinho, conforme este Edital e anexos.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 1



3.1. Requisitos do Portal Plenarinho

Portal	Requisitos do Portal Plenarinho
Plenarinho	
Desenvolvimento de interfaces	Homepage com opção de login para três subsites: <ul style="list-style-type: none">* Link para subsite infantil - 7 a 10* Link para susbsite jovem - 11 a 14* Link para subsite adulto jovem - 15 em diante
Lista de requisitos de conteúdo das interfaces	Suporte a conteúdo multilíngua (inglês e espanhol). Suporte à tradução de interface (menus, blocos, urls, campos, etc). Ferramenta que permita pesquisar, vincular e visualizar conteúdo relacionado. Ferramenta que permita criar sinais (tokens) para substituição nos campos dos formulários: <ul style="list-style-type: none">* Usuário+ [idusuario]+ [idsessao]+ [nome]+ [datanascimento]+ [foto]+ [avatar]+ [sexo]+ [uf]+ [cidade]+ [telefone]+ [email] Otimização de conteúdo (Search Engine Optimization) <ul style="list-style-type: none">* URL amigáveis. Ex.: www.plenarinho.gov.br/noticias/2011/out/camara-mirim-2011.html* Campos de metatags por conteúdo, categorias, páginas+ Title+ Description+ Keywords



	<ul style="list-style-type: none">+ Campo ALT com descrição das imagens* Criação do sitemap.xml para Google Webmaster, Yahoo Site Explorer e Bing Webmaster, priorizando o conteúdo mais recente.* Criação de sitemap.xml da agência de notícias do Plenarinho para o Google Notícias.* Configuração do Robots.txt para controle das áreas a serem indexadas <p>Criação de Texto</p> <ul style="list-style-type: none">* Editor de texto rico padrão WYSIWYG com possibilidade de itálico, negrito, sublinhado, identação, etc. (TinyMCE, FCKEditor, CKEditor, IMCE, etc.).* Estilos para títulos, sub-títulos, parágrafos, tabelas, imagens, marcadores.* Glossário semi-automático. Clica e ele pesquisa o item selecionado e mostra opções.* Inclusão de links com busca por filtro (por tipo: imagem, vídeo, áudio, texto) e insensível ao caso de links internos (sessões, matérias, tags, etc) ou externos (outros sites ou portais)* Campo "Destacar na homepage" para destacar conteúdos na página principal (o último publicado, independente da seção, vai automaticamente para a home)* Campo de imagem de destaque na home.* Pesquisa e inserção de imagem com possibilidade de upload, editar imagem (tamanho, crop, alinhamento).* Inserção de vídeo, flash com possibilidade de definir tamanho e alinhamento.* Link para exportar página como PDF com CSS específico. <p>Categorias (Tags)</p> <ul style="list-style-type: none">* Ferramenta para categorizar conteúdo por diferentes rótulos com facilidade de pesquisa.* Páginas de exibição de conteúdo por categoria com paginação e filtros (a definir)* Controle da ordem de exibição+ Mais recente+ Mais vistos+ Mais bem avaliados
--	---



	<ul style="list-style-type: none">+ Mais curtidos* Período+ No dia+ Na semana+ No mês+ Em toda a história <p>Menu</p> <ul style="list-style-type: none">* Gerenciador de menus com possibilidade criação, edição e ordenação de menus, sub-menus com efeito drop-down <p>Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">* Formulário de cadastro com possibilidade de upload de vídeo em diversos formatos.* Converter automaticamente os vídeos enviados ao servidor para o formato WebM* Player em HTML5, que rode nos sistemas Windows, MAC OS, Linux, iOS, Android, Windows Phone e Blackberry, assim como nos navegadores: Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari e Opera* Permitir embutir vídeo do Youtube e Vimeo através do link do vídeo.* Permitir embutir vídeos ao vivo da TVCâmara através do link.* Integração com Youtube Direct para envio de vídeos pelos usuários, por meio do site, diretamente para o canal do Plenarinho.* Criar código para compartilhar vídeo em outros sites (embed).* Link para download.* RSS para podcast. <p>Foto/Imagem</p> <ul style="list-style-type: none">* Ferramenta que permita criar tipos de imagens com ações específicas, como redimensionamento, recorte, marca d'água, etc.* Criação automática de diferentes tamanhos das imagens* Ferramenta para upload em massa com possibilidade de colocar título para cada imagem.* Galeria de imagem com slideshow estilo lightbox e link
--	--



	<p>para download.</p> <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none">* Ferramenta que permita upload de áudio em diferentes formatos.* Conversão automática para formato mp3.* Player mp3 para tocar áudio sem a necessidade de software no cliente. http://wpaudioplayer.com/standalone/* Link para download* RSS para podcast <p>Enquete</p> <ul style="list-style-type: none">* Possibilidade de criar enquete* Destacar na página principal* Relacionar com qualquer conteúdo, categoria, etc... <p>Formulário</p> <ul style="list-style-type: none">* Possibilidade de criar campos do tipo:<ul style="list-style-type: none">+ Texto simples+ Texto múltiplas linhas com widgets para:<ul style="list-style-type: none"># Texto rico (WYSIWYG)# Select<ul style="list-style-type: none">- Combo- Check# Rádio+ Numérico<ul style="list-style-type: none"># inteiro# decimal+ Data/hora<ul style="list-style-type: none"># calendário <p>Animação Flash</p> <ul style="list-style-type: none">* Criação de pasta no servidor.* Envio de arquivos em massa (mass upload).* Definição do arquivo base da animação.* Definição de altura e largura.* Definição do atributo flashvars com possibilidade de uso de sinais (token).* Definição do atributo Parameters com possibilidade de
--	--



	<p>uso de sinais (token).</p> <ul style="list-style-type: none">* Link para download.* Possibilidade de mostrar num lighbox. <p>Jogo Flash</p> <ul style="list-style-type: none">* Criação de pasta no servidor* Envio de arquivos em massa (mass upload)* Definição do arquivo base do jogo* Definição de altura e largura* Definição do atributo do flash "flashvars" com possibilidade de uso de sinais (token)* Definição do atributo "parameters" com possibilidade de uso de sinais (token)* Definição de unidade de pontuação para o ranking. Ex: pontos, R\$, estalecas, ECAs.* Webservice para computar pontuação que vai receber o id do jogo, id do usuário e pontuação <p>Evento</p> <ul style="list-style-type: none">* Tipo+ Bate-papo+ Seminário+ Congresso+ Concurso+ Lançamento+ Exposição+ Data comemorativa* Definição dos períodos+ Data/hora inicial e final do evento+ Dia inteiro+ Repetição<ul style="list-style-type: none"># todos os dias# semanal# anual+ Termina<ul style="list-style-type: none"># nunca# após X ocorrências
--	---



	<p># em 01/01/2012</p> <ul style="list-style-type: none">+ Data/hora inicial e final do período de inscrição.+ Formulário para inscrição on-line. <p>* Participantess</p> <p>* Apoio</p> <p>* Definição de local com google maps</p> <p>* Sincronização com redes sociais</p> <ul style="list-style-type: none">+ Escolher imagem específica para compartilhamento nas redes sociais+ Encurtar a URL automaticamente <p>* Criar página do calendário mensal com os eventos do mês</p> <p>Ferramenta para criação de páginas, blocos, feed, perfil, com:</p> <ul style="list-style-type: none">* Possibilidade de criação de filtros a partir dos campos existentes* Possibilidade de definir critérios de ordenação* Possibilidade de criar relacionamento de conteúdos* Possibilidade de definir argumentos* Possibilidade de definir número de itens por página
Lista de requisitos de cadastro de usuários	<p>Clubinho (crianças)</p> <ul style="list-style-type: none">* Formulário de cadastro do Sócio<ul style="list-style-type: none">+ Nome+ Email* Sócio Premium<ul style="list-style-type: none">+ Endereço postal completo com validação de CEP+ Celular com validação por SMS* Geração de crachá para impressão* Lembrete de senha* Trocar senha* Atualizar dados cadastrais* Ferramenta de banimento <p>Espaço do Educador (professores)</p> <ul style="list-style-type: none">* Formulário de cadastro do Educador<ul style="list-style-type: none">+ Endereço postal completo com validação de CEP+ Celular com validação por SMS
Lista de requisitos de navegação	<p>Criar menu primário com sub-menus em vários níveis com efeito "drop down"</p> <p>Migalhas de pão (breadcrumbs)</p>



	Ferramenta para organização dos itens de menu
Lista de requisitos de ferramenta de busca	Ferramentas de busca com múltiplos filtros Busca por palavra insensível ao caso e acentuação Filtros por tipo <ul style="list-style-type: none">* imagem* notícia* animação* vídeo* enquete* todos os tipos Filtro por data <ul style="list-style-type: none">* hoje* ontem* última semana* último mês* todo o tempo Ordenação por: <ul style="list-style-type: none">* data* tipo* categoria* número de comentários* número de curtir
Lista de requisitos para comunicação e participação	Espaço de participação do usuário para o envio de sugestões de pauta, escrever notícias, desenhos, fotos e vídeos, que ficariam pendentes no portal com envio de notificação para e-mail do grupo de trabalho responsável. Criar um espaço PRIVILEGIADO para a participação de crianças, tipo “você é o repórter”, ou algo parecido, em que ele pode sugerir pautas, escrever matérias, ser o colunista do mês sobre algum assunto em discussão, colocar fotos e desenhos, postar vídeos. Integração com API dos microblogs para replicação de conteúdo no canal do Plenarinho. Integração com API das redes sociais com botão para curtir qualquer conteúdo do site. Comentários com avaliação (5 estrelas) e fila de



	<p>moderação.</p> <p>Envio de mala-direta com filtros de grupos, região, escola e categorias (tags)</p> <ul style="list-style-type: none">* Geração de etiquetas* Geração de cartas com imagem, textos e dobras* Importar e exportar em formato CSV e XLS. <p>Envio de e-mail com filtros de grupos, região, escola e categorias (tags)</p> <p>Criar ferramenta de envio de SMS</p> <p>Ferramenta para enviar por e-mail qualquer conteúdo para amigos</p>
Lista requisitos ferramenta bate * papo	<p>de de</p> <p>Gerenciador de perguntas e respostas com:</p> <ul style="list-style-type: none">* Pré-cadastro de perguntas* Pré-cadastro de respostas* Perfil do entrevistado<ul style="list-style-type: none">+ Naturalidade+ Idade<ul style="list-style-type: none">+ Informações pessoais (filhos, time, animais de estimação, hobby)+ Áreas de atuação na Câmara+ Biografia+ Destacar com cor a pergunta que já está sendo respondida por outro atendente.+ Marcar as que já foram respondidas. <p>Gerenciador do bate-papo com:</p> <ul style="list-style-type: none">* Suporte para que múltiplos atendentes respondam como o convidado* Pré-cadastro dos atendentes* Notificação por e-mail com antecedência configurável e instruções de acesso* Moderação com poder de editar, reverter e cancelar resposta.* Fila de moderação com possibilidade de publicação automática em X segundos depois da resposta para permitir o cancelamento de uma resposta dada* Sistema de check-in e check-out para evitar que uma mesma pergunta seja respondida por atendentes diferentes



	<ul style="list-style-type: none">* Registro de perguntas repetidas para reutilização durante o chat* Resposta do entrevistado por múltiplos atendentes* Facilitação na captura de uma pergunta que já começou a ser respondida por outro atendente.
Lista de requisitos para ferramenta de geração de estatística	<p>Ranking dos usuários mais ativos.</p> <ul style="list-style-type: none">* Número de indicações (enviados para amigo)* Número de posts* Número de comentários <p>Ranking de jogos</p> <ul style="list-style-type: none">* Gerar ranking por jogo <p>Ranking dos conteúdos mais acessados</p>
Ajuda para os membros do site	FAQ
Requisitos para acessibilidade	Campo obrigatório para a publicação de um equivalente textual para todos os conteúdos postados, seja animação, áudio, vídeo, imagens e fotos.

3.2. Dos requisitos não funcionais

- 3.2.1. Controle de acesso implementado no próprio sistema com níveis de permissão diferenciados por tipo de usuário (Administrador, Docente, Instrutores, Discente, Convidado), organizados de forma hierárquica.
- 3.2.2. Interface com o usuário em português do Brasil.
- 3.2.3. Ajuda online e manuais em português do Brasil.
- 3.2.4. Suportar 10.000 (dez mil) visitantes diários, podendo ocorrer picos de até 15.000 (quinze mil) visitantes, sem custos adicionais para a Contratante.
- 3.2.5. Manter atualizadas as versões do gerenciador de conteúdo, devendo esta atividade ser previamente informada ao órgão responsável.
- 3.2.6. Manter todos os dados referentes aos usuários em sigilo absoluto.
- 3.2.7. Assegurar a inviolabilidade da solução de forma a impedir acessos não autorizados, ataques virtuais ou outros tipos de ameaças.
- 3.2.8. Garantir a segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.
- 3.2.9. Garantir no mínimo uma taxa de transferência do servidor (upload / download) de 10 Mbps.



3.2.10. Manter backup de todos os dados, garantindo a recuperação das informações, conforme política a seguir especificada:

3.2.10.1. A Contratada, independentemente da forma utilizada para armazenamento e redundância dos dados do Contratante em seus servidores, deverá promover diariamente, a cada 12 horas, backup incremental, em mídia digital.

3.2.10.2. A cada sete dias, aos sábados, deverá ser promovida também a cópia plena (full) de todos os dados da Contratante, em mídia digital.

3.2.10.3. Ao final de cada mês, a Contratada deverá encaminhar à Contratante as referidas mídias digitais como forma de ateste da execução dos serviços de cópia de segurança (*backup*).

3.2.10.4. Entende-se por dados da Contratante todas as informações referentes às configurações, parametrizações do gerenciador de conteúdo e seus módulos, ambiente operacional, compreendendo: sistema operacional, servidor de aplicação, banco de dados, código fonte dos programas desenvolvidos e quaisquer dados e informações necessárias à recuperação do ambiente, e ainda todos os dados pertinentes aos cadastros de usuários e conteúdo disponibilizados.

3.2.11. Dados gravados em banco de dados relacional livre ou licenciado pela Contratada, em sua versão original, sem criptografia – visando possibilitar consultas e relatórios extra-sistema, além de viabilizar, de forma facilitada, futuras migrações da solução.

3.2.12. O espaço de armazenamento para hospedagem dos arquivos no servidor deve ser no mínimo de 160 GB. Não obstante, devem ser observados os requisitos de disponibilidade dos serviços.

3.2.13. Manter os serviços disponíveis (*up time*) da seguinte forma:

- a) Das 7h às 24h – disponibilidade de 99%;
- b) Das 00h01 às 06h59 – disponibilidade de 90%;
- c) Considerando o esquema de 24 X 7 (vinte quatro horas por dia, 7 dias por semana), devendo comunicar à Câmara dos Deputados períodos de manutenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.2.14. A Contratada deverá permitir o acesso de servidores da Contratante, devidamente designados, ao ambiente de hospedagem, durante a vigência do contrato, para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste anexo.

3.3. Da Plataforma

3.3.1. A licitante deverá propor o desenvolvimento do Portal Plenarinho em uma das plataformas (Liferay ou PLone), indicadas nas especificações do item 1 do objeto, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao grupo ofertado.



4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONFIGURAÇÃO DO PORTAL PLENARINHO

4.1. No início da vigência do Contrato, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura, uma reunião preparatória, de orientação e planejamento, registrado em documento, será realizada entre a gerência e equipe da Câmara dos Deputados e a gerência e equipe da Contratada, para apresentar as necessidades do novo portal, planejar o uso dos serviços de suporte técnico, explicar o seu funcionamento, informar os canais de acesso aos serviços, esclarecer eventuais dúvidas, como também apresentar o escopo e as atividades dos serviços especializados de implantação do Portal, juntamente ao cronograma de realização e de entregas, estabelecido de comum acordo com a Câmara dos Deputados.

4.1.1. Na reunião preparatória, também deverão ser apresentados os profissionais designados conforme item 10.3, alínea "d" do Edital, juntamente com suas respectivas certificações.

4.1.2. Os trabalhos de desenvolvimento do Portal só poderão ser iniciados após a assinatura, por todos os participantes, do documento resultante da reunião preparatória.

4.2. O prazo para ativação do Portal será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

4.2.1. Entende-se que a ativação será alcançada somente quando todos componentes da solução, além daqueles com os quais precise interagir, estejam instalados, configurados, parametrizados e disponíveis para a migração de conteúdo.

5. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

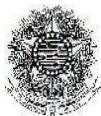
5.1. A Disponibilidade de um serviço será aqui definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período.

5.2. A Indisponibilidade de um serviço será aqui definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou fora de operação. Por exemplo, a indisponibilidade anual de um serviço que ficou fora de operação por um dia durante o ano é de $1/365 = 0,27\%$.

5.3. A Disponibilidade do serviço será então calculada segundo a fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = 1 - \text{Indisponibilidade}$$

5.4. A Contratada deverá prover a solução de hardware, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir disponibilidades de serviço nunca inferiores aos estabelecidos nos subitens 5.6.1 e 5.6.2, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês.



5.5. Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere um mês típico de 30 dias (720 horas), em que o serviço ficou indisponível por 7 horas, considerada a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:

$$\text{Indisponibilidade} = 7/720$$

$$\text{Indisponibilidade} = 0,00972$$

$$\text{Disponibilidade} = 1 - 0,00972$$

$$\text{Disponibilidade} = 0,99 \text{ ou } 99\%$$

5.6. Em um mês típico de 30 dias, para fins de aplicação de multas por indisponibilidade, será tolerada uma indisponibilidade máxima de:

- a) 7 horas mensais (disponibilidade de 99%), das horas em que o serviço esteve indisponível, das 7 horas 00 minuto às 24 horas 00 minuto;
- b) 72 horas mensais (disponibilidade de 90%) das horas em que o serviço esteve indisponível, no período compreendido entre 00 hora e 01 minuto até 06 horas e 59 minutos.

5.7. A Contratada apresentará, mensalmente, relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos, no presente Edital. A Contratante, a título de verificação e contraprova, irá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pela Câmara dos Deputados.

6. DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A Contratada se responsabilizará integralmente pela manutenção dos serviços contratados. Será de sua inteira responsabilidade a execução de todas as rotinas que visem a garantir os níveis de serviço acordados, quais sejam, no mínimo:

- a) hospedar o gerenciador de conteúdo devidamente configurado, obedecendo aos requisitos mínimos do presente Edital;
- b) manter atualizada as versões do gerenciador de conteúdo, notificando a Contratante sobre o dia e hora em que a ação será executada;
- c) manter todos os componentes de *hardware*;
- d) manter todos os componentes de software, incluindo sistema operacional, serviços componentes e módulos do gerenciador de conteúdo;
- e) verificar a integridade das cópias de segurança – *backups*.



7. DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. A Contratada deve possuir, no Brasil, um serviço telefônico de suporte, além de uma caixa postal eletrônica (e-mail) exclusiva para o atendimento e suporte técnico à Câmara dos Deputados ou site na web específico para o registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico. O número telefônico deve estar disponível, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais de Brasília), para receber ligações das 8h às 20h durante toda a vigência do contrato.

7.2. O suporte técnico deverá abranger:

- a) Problemas com a instalação e parametrização do *hardware*, do servidor de aplicação e do banco de dados, todos de responsabilidade da Contratada;
- b) parametrização e funcionamento do *software*;
- c) interrupção na prestação do serviço;
- d) problemas e incidentes relacionados com o ambiente de instalação – servidor de aplicações, banco de dados; integração com outros serviços, como correio eletrônico, etc;
- e) dúvidas sobre operação do *software*;
- f) dúvidas de operação das rotinas de manutenção – *backup, restore*, etc.

7.3. Os chamados de suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail ou software utilizado especificamente para essa finalidade pela Contratada.

7.4. A Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante, a disponibilização do suporte técnico em fins-de-semana e feriados, com as mesmas características definidas para os dias úteis, limitando-se essa solicitação a um total de 20 (vinte) dias por ano.

7.4.1. A solicitação de suporte em dia não útil deverá ser encaminhada à Contratada em um prazo mínimo de antecedência de 3 dias úteis.

7.5. Para os chamados de suporte técnico foram definidos prazos de atendimento e solução.

7.5.1. Prazo de atendimento: prazo em que a Contratada deverá disponibilizar um técnico para atendimento do chamado, por telefone ou presencialmente, na Câmara dos Deputados, a critério da Contratante.

7.5.2. Prazo de Solução: prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.

7.6. Os prazos para atendimento serão contados a partir do registro do chamado pela Câmara dos Deputados, por telefone, e-mail ou software específico.



7.7. Os prazos serão contados em:

- a) Horas úteis: Horas decorridas entre 8h e 20h de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais em Brasília.
- b) Horas corridas: Horas decorridas entre a abertura do chamado e o atendimento/a solução.
- c) Minutos: Minutos decorridos entre a abertura do chamado e o atendimento/a solução.

7.8. Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico serão classificados conforme tabela a seguir:

Gravidade	Descrição	Prazos	
		Atendimento	Solução
Pequena (P)	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço.	2 horas úteis	12 horas úteis
Média (M)	Dúvidas ou incidentes que comprometem, mas não tornam o serviço indisponível.	2 horas úteis	8 horas úteis
Alta (A)	Incidentes que tornam indisponível o serviço.	30 minutos	3 horas úteis

7.9. Funcionalidade e gravidade quanto à indisponibilidade

FUNCIONALIDADE	GRAVIDADE
Ferramenta de interação com o público indisponível	ALTA
Deixar de acessar o Portal	ALTA
Problemas com envio de mala direta	MÉDIA
Deixar de incluir conteúdo	MÉDIA
Problemas com cadastro de usuários - de qualquer perfil. (Acesso e/ou edição do perfil)	ALTA

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da Câmara dos Deputados e poderão ser utilizados livremente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor.

8.2. O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado à Contratante, que para isso, deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, códigos fonte dos componentes de software da solução implementada, que deverão ser fornecidas pela Contratada sempre que solicitado por funcionário autorizado pelos órgãos responsáveis.

9. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

10. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

10.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão do(s) serviço(s) objeto do contrato, a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, sala 1503, Brasília-DF, e o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 11º andar, Brasília-DF, que designarão o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. A adjudicatária, no prazo definido neste item, deverá assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

1.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

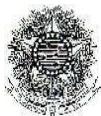
1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas



mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços objetos desta licitação, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.2.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

2.2.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.4. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.5. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.5.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços



ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.7. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.8. A Contratada deverá, ainda:

- a) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- b) acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos relevantes noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

3.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.10. Todas as comunicações e interações entre a Câmara dos Deputados e a Contratada serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto referente ao item 1 (desenvolvimento do Portal Plenarinho) aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.2. O objeto referente ao item 2 (manutenção, suporte técnico e hospedagem do Portal Plenarinho) será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.2.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

4.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



4.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.7.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, quando o pagamento se referir ao item 2 do objeto.

4.8. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.9. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores



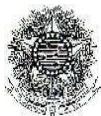
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

7. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha ativado o serviço, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

9. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS sobre o valor total do contrato
1. Deixar de:	
1.1 Deixar de definir os membros da equipe desenvolvedora na reunião preparatória	0,5%
1.2. Definir a data para a reunião entre gerências, quando serão apresentadas as demandas e definição de cronograma (prazo máximo para acontecimento da reunião, 10 dias, a contar da assinatura do contrato), por dia de atraso	0,15%
1.3. Concluir no prazo estabelecido a execução dos trabalhos de desenvolvimento definidos na Reunião preparatória, por dia de atraso	0,1%
1.4. <u>Atender</u> os chamados classificados como de gravidade Alta (A), no prazo estipulado, por hora útil de atraso	0,025%
1.5. <u>Atender</u> os chamados classificados como de gravidade Média (M), no prazo estipulado, por hora útil de atraso	0,015%
1.6. <u>Atender</u> os chamados classificados como de gravidade Pequena (P) no prazo estipulado, por hora útil de atraso.	0,01%
1.7. <u>Solucionar</u> os chamados classificados como de gravidade Alta (A), no prazo estipulado, por hora útil de atraso	0,025%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

1.8. <u>Solucionar</u> os chamados classificados como de gravidade Média (M) no prazo estipulado, por hora útil de atraso	0,015%
1.9. <u>Solucionar</u> os chamados classificados como de gravidade Pequena (P) no prazo estipulado, por hora útil de atraso	0,01%
2. Atribuir a execução de serviços a pessoas não identificadas ou que não atendam às qualificações exigidas neste Edital, por ocorrência	2,5%
3. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa específica, por ocorrência	1,0%
4. Deixar de atingir os índices de Disponibilidade por mês, por dia ou fração de indisponibilidade além dos percentuais admitidos, por ocorrência mensal	1,0%
5. Não ativar o Portal configurado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, por dia de atraso	1,0%
6. Deixar de fazer o backup dos dados, deixá-lo desatualizado ou não entregar as cópias à Contratante, por dia de atraso	1,0%
7. Deixar de atualizar a versão da plataforma em que o Portal for desenvolvido, quando solicitado pelo órgão responsável, por dia de atraso	0,15%
8. Não efetivar acessos de 10.000 (dez mil) visitantes/dia, por ocorrência	1,0%
9. Não efetivar a taxa de transferência de dados do Servidor de 10 Mbps (Upload/Download), por ocorrência	0,1%
10. Quebra do sigilo dos dados dos usuários	Rescisão contratual e multa prevista em lei. Sem prejuízo de sanções penais previstas em lei

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 115/13

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento e configuração do Portal Plenário, nas plataformas Plone ou Liferay, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

FONE/FAX: _____

ENDERECO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$ (A)	PREÇO MENSAL (B) = A/12
GRUPO ÚNICO (Itens 1 e 2)	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PLENARINHO				
ITEM 1	DESENVOLVIMENTO DO PORTAL PLENARINHO	SV	1		
ITEM 2	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PLENARINHO	SV	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$:					
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXtenso:					

Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO PARA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

PLATAFORMA COM A QUAL PRETENDE DESENVOLVER O PORTAL PLENARINHO: _____ (observado o disposto nas especificações do item 1 do objeto – Anexo n. 1).

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL R\$ (A)	PREÇO MENSAL (B) = A/12
GRUPO ÚNICO (Itens 1 e 2)	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PLENARINHO				
ITEM 1	DESENVOLVIMENTO DO PORTAL PLENARINHO	SV	1	165.150,00	
ITEM 2	MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PLENARINHO	SV	1	48.000,00	4.000,00
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$:					213.150,00

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou



intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*.

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem



conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 200__.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

ANEXO N. 7

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada, fone:....., fax:, por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CPF:, CI:, em cumprimento ao disposto na alínea "d" do item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 115, declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro, profissional(is) oficialmente treinado(s), certificado(s) e apto(s) a prestar os serviços de desenvolvimento, implantação e suporte técnico relativos à plataforma com a qual pretende desenvolver o Portal Plenarinho, objeto do Edital.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONFIGURAÇÃO DO PORTAL PLENARINHO, NAS PLATAFORMAS PLONE OU LIFERAY, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 115/13, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento e configuração do Portal Plenarinho, nas plataformas Plone ou Liferay, incluindo serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 115/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 3 ao Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONFIGURAÇÃO DO PORTAL PLENARINHO

O prazo para ativação do Portal será de __ () dias, contados da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Entende-se que a ativação será alcançada somente quando todos componentes da solução, além daqueles com os quais precise interagir, estejam instalados, configurados, parametrizados e disponíveis para a migração de conteúdo.

Parágrafo segundo – Em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, uma reunião preparatória, de orientação e planejamento, registrado em documento, será realizada entre a gerência e equipe da CONTRATANTE e a gerência e equipe da CONTRATADA, para apresentar as necessidades do novo portal, planejar o uso dos serviços de suporte técnico, explicar o seu funcionamento, informar os canais de acesso aos serviços, esclarecer eventuais dúvidas, como também apresentar o escopo e as atividades dos serviços especializados de implantação do Portal, juntamente ao cronograma de realização e de entregas, estabelecido de comum acordo com a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Na reunião preparatória, também deverão ser apresentados os profissionais designados conforme item 10.3, alínea “d” do EDITAL, juntamente com suas respectivas certificações.

Parágrafo quarto – Os trabalhos de desenvolvimento do Portal só poderão ser iniciados após a assinatura, por todos os participantes, do documento resultante da reunião preparatória.

Parágrafo quinto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO E DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá prover a solução de hardware, infraestrutura, manutenção preventiva e demais procedimentos que julgar necessários, de forma a garantir disponibilidades de serviço nunca inferiores aos estabelecidos no EDITAL, computada mensalmente a partir do primeiro dia, útil ou não útil, de cada mês, observado todo o disposto no Título 5 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – Em um mês típico de 30 dias, para fins de aplicação de



multas por indisponibilidade, será tolerada uma indisponibilidade máxima de:

- a) 7 horas mensais (disponibilidade de 99%), das horas em que o serviço esteve indisponível, das 7 horas 00 minuto às 24 horas 00 minuto;
- b) 72 horas mensais (disponibilidade de 90%) das horas em que o serviço esteve indisponível, no período compreendido entre 00 hora e 01 minuto até 06 horas e 59 minutos.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA apresentará, mensalmente, relatório de disponibilidade dos serviços que comprovem os índices estabelecidos no EDITAL. A CONTRATANTE, a título de verificação e contraprova, irá monitorar os serviços prestados. Em caso de dúvida prevalecerão os índices aferidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela manutenção dos serviços contratados. Será de sua inteira responsabilidade a execução de todas as rotinas que visem a garantir os níveis de serviço acordados, quais sejam, no mínimo:

- a) hospedar o gerenciador de conteúdo devidamente configurado, obedecendo aos requisitos mínimos do EDITAL;
- b) manter atualizada as versões do gerenciador de conteúdo, notificando a CONTRATANTE sobre o dia e hora em que a ação será executada;
- c) manter todos os componentes de hardware;
- d) manter todos os componentes de software, incluindo sistema operacional, serviços componentes e módulos do gerenciador de conteúdo;
- e) verificar a integridade das cópias de segurança – backups.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da CONTRATANTE e poderão ser utilizados livremente em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor.

Parágrafo único – O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado à CONTRATANTE, que para isso, deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, códigos fonte dos componentes de software da solução implementada, que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sempre que solicitado por funcionário autorizado pelos órgãos responsáveis.

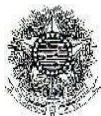
CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deve possuir, no Brasil, um serviço telefônico de suporte, além de uma caixa postal eletrônica (e-mail) exclusiva para o atendimento e suporte técnico à CONTRATANTE ou site na web específico para o registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico, observado todo o disposto no Título 7 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – O número telefônico deve estar disponível, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais de Brasília), para receber ligações das 8h às 20h durante toda a vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – O suporte técnico deverá abranger:

- a) Problemas com a instalação e parametrização do hardware, do servidor de aplicação e do banco de dados, todos de responsabilidade da CONTRATADA;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 115/2013
Processo n. 147.866/2011

- b) parametrização e funcionamento do software;
- c) interrupção na prestação do serviço;
- d) problemas e incidentes relacionados com o ambiente de instalação – servidor de aplicações, banco de dados; integração com outros serviços, como correio eletrônico, etc;
- e) dúvidas sobre operação do software;
- f) dúvidas de operação das rotinas de manutenção – backup, restore, etc.

Parágrafo terceiro – Os chamados de suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail ou software utilizado especificamente para essa finalidade pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sem ônus adicionais, a disponibilização do suporte técnico em fins-de-semana e feriados, com as mesmas características definidas para os dias úteis, limitando-se essa solicitação a um total de 20 (vinte) dias por ano.

Parágrafo quinto – A solicitação de suporte em dia não útil deverá ser encaminhada à CONTRATADA em um prazo mínimo de antecedência de 3 dias úteis.

Parágrafo sexto – Os prazos para atendimento serão contados a partir do registro do chamado pela CONTRATANTE, por telefone, e-mail ou software específico.

Parágrafo sétimo – Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico serão classificados conforme tabela a seguir:

Gravidade	Descrição	Prazos	
		Atendimento	Solução
Pequena (P)	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço.	2 horas úteis	12 horas úteis
Média (M)	Dúvidas ou incidentes que comprometem, mas não tornam o serviço indisponível.	2 horas úteis	8 horas úteis
Alta (A)	Incidentes que tornam indisponível o serviço.	30 minutos	3 horas úteis

Parágrafo oitavo – Funcionalidade e gravidade quanto à indisponibilidade:

FUNCIONALIDADE	GRAVIDADE
Ferramenta de interação com o público indisponível	ALTA
Deixar de acessar o Portal	ALTA
Problemas com envio de mala direta	MÉDIA
Deixar de incluir conteúdo	MÉDIA
Problemas com cadastro de usuários - de qualquer perfil. (Acesso e/ou edição do perfil)	ALTA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além de instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços e adjacências, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA, por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação, relativa ao objeto contratado;



- b) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos relevantes noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Parágrafo décimo primeiro – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, omissões ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas naquele dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) Advertência, formalizada por escrito;
- b) Multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) Suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha ativado o serviço, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.



Parágrafo nono – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, o dolo ou a culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 11 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto referente ao item 1 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (desenvolvimento do Portal Plenarinho) aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – O objeto referente ao item 2 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (manutenção, suporte técnico e hospedagem do Portal Plenarinho) será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo terceiro – No caso do parágrafo anterior, o pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo quarto – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quinto A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sexto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos produtos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:



EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo oitavo – Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, quando o pagamento se referir ao item 2 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (manutenção, suporte técnico e hospedagem do Portal Plenarinho).

Parágrafo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo primeiro – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo primeiro - Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços objetos desta licitação, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo terceiro - Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. _____ correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:



- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
3.00.00 – Despesas Correntes
3.30.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI 8.666, de 1993, correspondente ao inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão do(s) serviço(s) objeto do contrato, a Secretaria de Comunicação Social, localizada no Edifício Anexo I, sala 1503, Brasília-DF, e o Centro de Informática, localizado no Edifício Anexo I, 11º andar, Brasília-DF, que designarão o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 19 de junho de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro